



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900057260/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/2026 – NELTUR
NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS - Contratação: SRP 929395-4/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO
REGIME: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/11/2026
HORÁRIO: 10:00H
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br
UASG Nº 929395

PREÂMBULO

A NELTUR - Niterói Empresa de Lazer e Turismo S.A., com sede na Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco, Niterói - RJ, CEP 24.360-005, torna público que, nos autos do Processo Administrativo nº 9900057260/2026, **realizará, no dia 03/11/2026, às 10:00h (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com critério de julgamento pelo menor valor global do grupo único, modo de disputa aberto, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência da ata por 12 (doze) meses. O certame rege-se prioritariamente pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da NELTUR; pela Lei Complementar nº 123/2006; pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber, nos termos de seu art. 1º, § 2º; e pelo Decreto Municipal nº 176/2025, diretamente aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista municipais. A Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 14.730/2023 serão considerados exclusivamente como parâmetros procedimentais subsidiários, quando compatíveis com o regime próprio da NELTUR e expressamente adotados neste edital, sem afastar o disposto no art. 1º, § 1º, de ambos os diplomas.

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.compras.gov.br, através do nº UASG 929395 – NELTUR na área relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.





1.2 As empresas interessadas serão obrigadas a utilizar sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações sobre o certame.

1.3 O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em <https://pncp.gov.br/app/editais>; no Portal de Compras do Governo Federal, em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sob a UASG nº 929395; e no sítio institucional www.neltur.com.br.

1.4 www.neltur.com.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na sede da NELTUR – Niterói – Empresa de Lazer e Turismo - Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco, Niterói – RJ, CEP 24.360-005 no Setor de Compras e Licitação.

1.5 Caberá à Pregoeira responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. no seguinte endereço: na sede da NELTUR – Niterói – Empresa de Lazer e Turismo - Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco, Niterói – RJ, CEP 24.360-005 no Setor de Licitação, ou, ainda, através de e-mail licitacao@neltur.com.br

1.7 Caberá ao Presidente da NELTUR – Niterói Empresa de Lazer e Turismo S.A. auxiliada pelo Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, observado o disposto no item 1.1.

2 DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção da revista em quadrinhos “Niterói em Quadrinhos”, compreendendo a criação de conteúdo editorial, impressão gráfica e desenvolvimento de versão digital interativa trilingue, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3. DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 O valor total estimado pela Administração para o objeto da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, do item 5.6.24 do Regulamento de Licitações e Contratos da NELTUR e do art. 8º do Decreto Municipal nº 176/2025.

3.2 O sigilo orçamentário justifica-se pela necessidade de evitar a ancoragem das propostas no





valor estimado, ampliar a competição e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações necessárias à formulação das propostas. O sigilo será preservado até o encerramento da etapa de negociação, assegurado o acesso irrestrito aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado.

3.3 A pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo deverão estar integralmente documentadas nos autos, com identificação das fontes consultadas, série de preços coletados, método estatístico efetivamente adotado entre média, mediana ou menor valor, análise crítica dos dados, justificativas pertinentes e identificação do responsável, nos termos dos arts. 4º a 7º do Decreto Municipal nº 176/2025.

3.4. Da adesão à ata de registro de preços

3.4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento, será admitida a adesão por órgãos e entidades não participantes, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

3.4.2. A adesão somente poderá ser realizada por empresas públicas e sociedades de economia mista sujeitas ao regime jurídico da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ficando expressamente vedada a adesão por órgãos, entidades ou fundos submetidos exclusivamente à Lei Federal nº 14.133/2021 ou a outros regimes jurídicos distintos.

3.4.3. A adesão dependerá de prévia e expressa autorização da Niterói Empresa de Lazer e Turismo – NELTUR, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, bem como da concordância do fornecedor beneficiário do registro de preços.

3.4.4. O pedido de adesão deverá ser acompanhado de justificativa demonstrando a vantagem da contratação, bem como da comprovação de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado à época da adesão.

3.4.5. A NELTUR poderá indeferir pedidos de adesão quando verificar que a utilização da Ata poderá comprometer a execução das contratações decorrentes dos quantitativos originalmente registrados, prejudicar o atendimento das necessidades do órgão gerenciador ou contrariar o interesse público.





3.4.6. A efetivação da contratação decorrente da adesão deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as demais condições nela estabelecidas.

3.4.7. As adesões observarão os limites quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços adotado pela NELTUR.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão:

- a) As empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, pelas infrações prescritas da Lei nº 13.303/2016
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, pelas infrações prescritas da Lei nº 13.303/2016.

5.2 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas da Lei n.º 13.303/2016

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

6.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública,





quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 – A comunicação entre a pregoeira e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*chat*).

6.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1 A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

- a) Que compreende a descrição dos serviços ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital.
- b) O Oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





7.2 Os preços propostos deverão ser correntes de mercado e permanecerão fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da apresentação da proposta. Decorrido esse período, na falta de índice específico ou setorial aplicável ao objeto, será admitido reajuste pelo IPCA/IBGE, observados os arts. 9º a 14 do Decreto Municipal nº 176/2025.

7.2.1 O pedido de reajuste deverá ser formulado por requerimento devidamente assinado pela contratada no prazo decadencial de 90 (noventa) dias contado do aniversário da proposta.

7.2.2 O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que será formalizado por termo aditivo.

7.2.3 A inobservância do prazo previsto no item 7.2.1 afasta a retroatividade dos efeitos do reajuste. Os reajustes não requeridos durante a vigência do contrato precluirão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, conforme o caso.

7.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

7.4 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.5 A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, pelo proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 O julgamento observará a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da NELTUR e as regras procedimentais expressamente adotadas neste edital. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com critério de julgamento pelo menor valor global do grupo único, modo de disputa aberto e Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e atender às especificações do Anexo I - Termo de Referência.

8.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.





8.5 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.7 Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 Durante a fase de lances a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexequível.

8.9 Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10 O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

9 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

9.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.





9.1.5 No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, a pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico específico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.

11- DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

11.1 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.





11.2 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor, já inseridos no Compras.gov conforme item 6.2, poderão ser solicitados pela Comissão de Licitação para verificação de sua autenticidade, ao endereço estabelecido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

12.2 Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, **sob pena de inabilitação**, as declarações que constam nos anexos do edital, que são: **Anexo II** – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP, **Anexo III** – Modelo Proposta de Preço, **Anexo IV** – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **Anexo V** – Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais, **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Idoneidade, **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Superveniência, **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples., **Anexo IX** - Declaração de Pleno Conhecimento do Local de Execução dos Serviços e **Proposta Final com o valor readequado e com os dados bancários para pagamento.**

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas





Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 DAS COOPERATIVAS

13.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, na habilitação os seguintes documentos:

I – Ata de fundação;

II – Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – Regimento interno (com ata da aprovação);

IV – Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros

VI – Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

13.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

14 – DA HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





14.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Além da Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira, Fiscal e Trabalhista comumente exigidas, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

16.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

16.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.3. A respeito do Item 1: “Criação de conteúdo completo, incluindo pesquisa, roteiro, design gráfico, ilustração e editoração, para uma revista em quadrinhos com até 60 (Sessenta) páginas, que conte a história do município de Niterói e apresente seus principais pontos turísticos, aspectos culturais, manifestações artísticas, gastronomia e curiosidades, em linguagem acessível e lúdica voltada ao público infanto-juvenil.”:



16.4. Apresentar catálogo com quadrinhos educativos produzidos pela licitante, com supervisão pedagógica, quando aplicável.

16.5. Apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado da produção de quadrinhos com tema sob encomenda.

16.6. A respeito da Supervisão Pedagógica: a licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional com formação superior em Pedagogia ou Licenciatura reconhecida pelo MEC, responsável pela supervisão pedagógica do conteúdo.

16.6.1 A exigência de supervisão pedagógica é motivada pelo caráter educativo do conteúdo e por sua destinação prioritária ao público infantojuvenil, sendo necessária para assegurar adequação etária, clareza didática, consistência pedagógica e tratamento responsável dos temas históricos e culturais. A exigência limita-se à disponibilidade de profissional qualificado durante a execução, sem impor vínculo trabalhista específico com a licitante.

16.7. A comprovação da disponibilidade do profissional responsável pela supervisão pedagógica do conteúdo será realizada mediante a apresentação, pela licitante, dos seguintes documentos:

16.8. Declaração de Disponibilidade assinada pelo profissional indicado, manifestando sua concordância em atuar na execução do objeto, caso a licitante seja vencedora do certame, bem como sua responsabilidade pela supervisão pedagógica do conteúdo produzido;

16.9. Diploma de conclusão de curso superior em Pedagogia ou Licenciatura, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou documento equivalente que comprove a formação exigida;

16.10. Currículo resumido do profissional, contendo informações sobre sua formação acadêmica e experiência profissional compatível com atividades educacionais, pedagógicas, editoriais, paradidáticas ou correlatas.

16.11. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a efetiva disponibilidade do profissional indicado, nos termos da legislação aplicável.”

16.12. A respeito do Item 2: “Impressão de 10.000 revistas, com até 60 páginas, em quadrinhos no formato 14 x 20 cm, com capa em papel couchê 170g/m² e miolo em papel offset 75g/m², acabamento em lombada canoa, com alta qualidade gráfica, acabamento profissional e durabilidade adequada ao uso escolar, conforme projeto editorial previamente aprovado”:

16.13. Apresentar comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item do através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a entrega de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) exemplares.





16.14. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

16.15. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

17.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

17.4 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

17.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

18 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1. A Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

18.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

18.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual.

18.4. A NELTUR, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.5 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.





18.6 – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.7 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

18.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.9 Nesse caso, a pregoeira convocará o segundo colocado para propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

18.10 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste, subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

19- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

19.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

20- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

20.1. A Niterói Empresa de Lazer e Turismo – NELTUR, na qualidade de contratante, obrigasse a:

20.1.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada, desde que pertinentes ao objeto contratado, de forma a não ocasionar atrasos ou prejuízos à execução dos serviços;

20.1.2. Disponibilizar, sempre que necessário, os documentos e dados sob sua responsabilidade que sejam indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos e à adequada prestação dos serviços contratados;



20.1.3. Receber, analisar e aprovar os produtos e entregas apresentados pela contratada, observando os prazos previstos no cronograma de execução, podendo rejeitá-los total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais;

20.1.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do contrato, adotando as providências administrativas cabíveis para prevenir ou corrigir desvios;

20.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, conforme cronograma e condições estabelecidos no contrato, desde que atendidas todas as exigências legais, fiscais e contratuais e constatada a execução satisfatória dos serviços;

20.1.6. Garantir à contratada as condições necessárias para o desempenho de suas atividades, inclusive acesso aos ambientes institucionais de divulgação quando aplicável, e apoio institucional em ações que demandem integração com outras áreas da Administração Pública Municipal;

20.1.7. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante toda a execução contratual, adotando medidas para assegurar a economicidade, a boa gestão dos recursos públicos e a máxima efetividade dos resultados esperados.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada obriga-se a:

21.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos, quantidades, formatos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

21.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;





21.1.3. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual o profissional responsável pela supervisão pedagógica apresentado na fase de habilitação, admitida sua substituição apenas mediante justificativa e aprovação prévia da Contratante.

21.1.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com experiência comprovada nas atividades previstas no objeto, incluindo profissionais das áreas de criação, ilustração, design gráfico, pedagogia, tecnologia da informação e outras necessárias à execução satisfatória do contrato;

21.1.5. Assegurar que todos os conteúdos produzidos possuam caráter educativo e pedagógico adequado ao público infantojuvenil, respeitando a diversidade cultural e social, bem como as diretrizes educacionais e comunicacionais estabelecidas pela Administração Pública;

21.1.6. Realizar a criação e produção de todo o conteúdo original da revista em quadrinhos, tirinhas, animações e versão digital, respeitando direitos autorais e garantindo a cessão integral e definitiva dos direitos patrimoniais sobre as obras à NELTUR, conforme legislação vigente;

21.1.7. Garantir a qualidade técnica, estética e gráfica dos materiais produzidos, obedecendo aos padrões de acabamento, durabilidade e usabilidade descritos no Termo de Referência;

21.1.8. Desenvolver a versão digital interativa trilingue (português, inglês e espanhol), garantindo sua acessibilidade por QR Code, compatibilidade com os principais dispositivos e navegadores e disponibilidade mínima de 12 (doze) meses;

21.1.9. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados ou descumprimentos contratuais;

21.1.10. Submeter à aprovação da fiscalização técnica todos os produtos, peças e materiais desenvolvidos, somente sendo considerados aceitos após manifestação formal da contratante;

21.1.11. Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas, imperfeições ou não conformidades apontadas pela fiscalização da NELTUR, no prazo máximo estabelecido em contrato;





21.1.12. Apresentar relatórios mensais de execução, contendo a relação dos produtos entregues (tirinhas e animações), as etapas concluídas e eventuais dificuldades encontradas, quando solicitado;

21.1.13. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não cabendo à NELTUR qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;

21.1.14. Manter sigilo sobre quaisquer informações estratégicas, institucionais ou sensíveis a que tiver acesso em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal;

21.1.15. Adotar práticas sustentáveis nos processos de produção e entrega dos materiais, sempre que possível, como o uso de papel com certificação ambiental, tintas não tóxicas e tecnologias de baixo impacto ambiental, conforme previsto na legislação e nas diretrizes deste Termo de Referência.

22 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

22.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços necessários à produção da revista em quadrinhos “Niterói em Quadrinhos”.

22.2. A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a execução coordenada das etapas de pesquisa, criação editorial, elaboração de roteiro, ilustração, supervisão pedagógica, projeto gráfico, editoração, impressão gráfica, tradução e desenvolvimento da versão digital interativa trilingue, garantindo a unidade narrativa, visual, pedagógica e técnica dos produtos.

22.3. Considerando tratar-se de produto editorial inédito no âmbito das contratações da NELTUR, a execução integrada sob responsabilidade da mesma empresa busca reduzir riscos de incompatibilidade entre as etapas, retrabalho, divergências técnicas, atrasos e dificuldades de fiscalização, assegurando maior controle sobre a qualidade e a conformidade dos produtos entregues.

22.4. A vedação à subcontratação não impede a utilização de profissionais integrantes da





estrutura operacional da CONTRATADA, observadas as exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços.

22.5. Ficam vedadas a cessão e a transferência, total ou parcial, do objeto contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE, mediante procedimento próprio e devidamente motivado.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será conforme contrato.

24.2 O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I – Termo de Referência.

25. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

25.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

25.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo Presidente, conforme ato de nomeação.

25.3 A comissão a que se refere o **item 26.5**, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua





competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

25.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

25.5 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

26- DA RESPONSABILIDADE

26.1 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

26.2 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

26.3 A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

26.3.1 A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar Certidão Negativa no Registro de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico: HTTPS://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

26.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

26.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no item 17.4.

26.6 – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.





27 – DO PAGAMENTO

27.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:
PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DA DESPESA:

27.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

27.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

27.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

27.5 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no endereço tesouraria@neltur.com.br e contabil@neltur.com.br não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

27.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

27.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

27.8 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Niterói – Empresa de Lazer e Turismo S.A. - NELTUR, CNPJ: 29.541.968/0001-07, Inscrição Estadual: 85.393.18.

27.9 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura,





os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

27.10 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

27.11 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

27.12 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

27.13 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

28 - DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1 Fica dispensada a garantia contratual prevista no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016. A dispensa justifica-se pela ausência de pagamento antecipado, pela medição e pelo pagamento condicionados ao aceite dos produtos, pela fiscalização por etapas e pelas sanções previstas neste edital, medidas que mitigam os riscos de inadimplemento. A exigência de garantia adicional poderia elevar os custos das propostas e restringir a competitividade sem benefício proporcional, devendo esta motivação constar expressamente dos autos.

29 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

29.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

29.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

29.3 A Pregoeira deverá decidir sobre a petição conforme o item 1.6 deste Edital.

29.4 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.





30 - DOS RECURSOS

30.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do COMPRASGOV, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pela pregoeira, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido a pregoeira.

30.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

30.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

30.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

31 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor a CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no artigo 82 e seguintes, da Lei Federal n.º 13.303/16, nos moldes da Lei Municipal n.º 1.494/96.

31.2 A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeita, após regular processo administrativo, à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a NELTUR por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

31.3 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração, em conformidade com os artigos 83 e 84, da Lei n.º 13.303/16, e nos moldes da Lei Municipal n.º 1.494/96, garantida a ampla defesa e o contraditório.

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NELTUR por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo





de até 05 (cinco) anos.

31.4 O descumprimento injustificado do cronograma estabelecido no item 6.1.2 do Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e no contrato, sem prejuízo da restituição de valores eventualmente pagos por parcelas não executadas.

31.5 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão CONTRATANTE, devendo ser aplicada pelo Ordenador de Despesa, na forma abaixo:

- a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b do ITEM 31.3, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a NELTUR, previstos na alínea c do item 31.3, serão impostos pelo Ordenador de Despesa, observadas as competências internas aplicáveis;
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d do ITEM 31.3 é de competência exclusiva do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

31.6 A multa administrativa, que poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra, não tendo caráter compensatório e nem eximindo a responsabilidade por perdas e danos pelas infrações cometidas, será aplicada da seguinte forma:

- a) Nos casos de compras e serviços, multa moratória por atraso de até 30 trinta (dias) no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- b) Nos casos de compras e serviços, multa moratória por atraso após 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Nos casos de obras e serviços a estas vinculados, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- d) Em caso de atraso de mais de 60 (sessenta) dias, será entendido como inexecução total do contrato;
- e) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor das mercadorias, serviços da obrigação não cumprida, devendo o valor ser graduado conforme a gravidade da infração.

31.7 Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

31.8 A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a NELTUR, previstos na alínea c do item 31.3:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso





de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

31.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do ITEM 31.3, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

31.9 A reabilitação referida pelo ITEM 31.9 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

31.10 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412, do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

31.11 Se o valor das multas previstas no ITEM 31.6 aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

31.12 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

31.13 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação da CONTRATADA, para conhecimento da infração cometida, dos fatos e dos fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como da penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

31.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

31.15 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, observado o art. 83, § 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e o item 24.3 do Regulamento de Licitações e Contratos da NELTUR.

31.16 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

31.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções





administrativas.

31.18 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

31.19 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

31.20 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

31.21 Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

32. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços limita-se à necessidade de contratação sob demanda da impressão dos exemplares, cujo quantitativo efetivo e calendário de entregas não podem ser definidos com precisão antecipadamente. Os serviços de criação editorial e de disponibilização inicial da versão digital deverão integrar a primeira contratação, por constituírem etapas indispensáveis às impressões subsequentes, sem que o registro gere obrigação de aquisição integral do quantitativo máximo.

32.2 Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços

Define-se, como órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços a **Niterói Empresa de Lazer e Turismo – NELTUR**.

32.3 Cadastro de Reserva

Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de





acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

32.4 Prazo para Assinatura da Ata de Registro de Preços

Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

32.5 Da Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/21.

32.6 Do Reajuste da Ata de Registro de Preços

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

32.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por área extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

32.8. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

32.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

32.10. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;
- b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de





preços e da NELTUR;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

32.11. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

32.12. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela NELTUR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

32.13. Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na Ata de registro de preços.

32.14. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a NELTUR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

32.15. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela NELTUR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

32.16. Liberado o fornecedor na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado.

32.17. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a NELTUR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

32.18. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

32.19 Do Cancelamento do Registro de Preços

O registro do fornecedor será cancelado quando:



- a) Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela NELTUR, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) Não aceitar o preço revisado pela NELTUR.

32.20. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

32.22. As ordens de fornecimento poderão ser emitidas conforme a demanda institucional e o calendário de distribuição da NELTUR, observado o quantitativo máximo registrado e o prazo de validade da Ata.

32.23. Não será admitida a apresentação de propostas em quantitativos inferiores aos máximos estabelecidos para os itens que compõem o Grupo Único, devendo a licitante apresentar proposta para a integralidade do grupo, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

32.24. A adoção do critério de julgamento pelo menor valor global do Grupo Único justifica-se pela natureza integrada e interdependente dos serviços necessários à produção da revista em quadrinhos “Niterói em Quadrinhos”, que compreendem pesquisa histórica e turística, elaboração de conteúdo editorial, desenvolvimento de roteiro, ilustração, supervisão pedagógica, projeto gráfico, editoração, impressão e disponibilização de versão digital interativa trilingue.

32.25. Trata-se de produto editorial inédito no âmbito das contratações da NELTUR, cuja execução demanda coordenação técnica contínua entre as diferentes etapas, de modo a assegurar unidade narrativa, identidade visual, adequação pedagógica, compatibilidade entre os formatos físico e digital e observância dos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

32.26. A contratação individualizada das etapas poderia ocasionar dificuldades de integração entre os produtos, divergências técnicas, retrabalho, incompatibilidades gráficas e editoriais,





atrasos e conflitos quanto à responsabilidade pela correção de eventuais inconformidades, comprometendo a eficiência da execução e a qualidade do resultado final.

32.27. Dessa forma, a adjudicação por Grupo Único busca assegurar a execução coordenada do objeto, a centralização da responsabilidade contratual, a uniformidade dos produtos e a maior eficiência no acompanhamento e na fiscalização pela NELTUR, sem prejuízo da competitividade, cuja preservação deverá ser demonstrada pela compatibilidade das exigências com as condições do mercado fornecedor.

33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Eletrônico.

33.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

33.3 - Fica assegurado a Neltur o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

33.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a NELTUR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

33.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

33.8 A Pregoeira manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

33.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.





33.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeira, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis.

33.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

33.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

33.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

33.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo III – Modelo Proposta de Preço.

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art7º da Constituição Federal.

Anexo V – Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo IX - Declaração de Pleno Conhecimento do Local de Execução dos Serviços.

Anexo X – Planilha com os Quantitativos, média dos Valores Unitários e Média dos Valores Totais.

Anexo XI– Minuta Contratual da ATA.

33.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

33.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

33.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.





André Bento
Diretor –Presidente

Niterói, XX de xxxxx de 2026.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 9900057260/2026

Niterói em Quadrinhos





1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, por demanda, dos serviços de criação, produção, impressão, digitalização de revista em quadrinhos com até 60 páginas, que conte a história do município de Niterói e apresente seus principais pontos turísticos, aspectos culturais, manifestações artísticas, gastronomia e curiosidades, em linguagem acessível e lúdica ao público infantojuvenil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com adjudicação em grupo único, permitindo execução sob demanda da impressão das revistas, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QTD
1	Criação de conteúdo completo, incluindo pesquisa, roteiro, design gráfico, ilustração e editoração, para uma revista em quadrinhos com até 60 (sessenta) páginas, que conte a história do município de Niterói, incluindo o período no qual foi capital do estado do Rio de Janeiro e seu período de industrialização, e apresente seus principais pontos turísticos, aspectos culturais, manifestações artísticas, gastronomia e curiosidades, em linguagem acessível e lúdica voltada ao público infantojuvenil.	19275	UN	1





2	Impressão de revista em quadrinhos no formato 14 x 20 cm, com capa em papel couchê 170g/m ² e miolo em papel offset 75g/m ² , acabamento em lombada canoa, com alta qualidade gráfica, acabamento profissional e durabilidade adequada ao uso escolar, conforme projeto editorial previamente aprovado.	10049	Revistas	10.000
3	Produção de versão digital interativa trilingue (português, inglês e espanhol), acessível por meio de QR Code, compatível com os principais dispositivos, sistemas operacionais e navegadores, com interface responsiva e usabilidade adequada ao público infantojuvenil, disponível para visualização por no mínimo 12 (doze) meses, conforme conteúdo editorial previamente aprovado.	27278	UN	1

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Planejamento Prévio elaborado nos termos do art. 51 da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações da NELTUR.



1.4. O parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se devidamente justificado no Planejamento Prévio, que demonstra a inviabilidade técnica do fracionamento em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, sendo que os contratos dela decorrentes terão vigência definida conforme a execução específica de cada contratação.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Planejamento Prévio que fundamenta a presente contratação, o qual integra o processo administrativo.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os serviços pretendidos para a contratação de empresa especializada para a criação, produção, impressão e digitalização de revista em quadrinhos com até 60 páginas, que conte a história do município de Niterói e apresente seus principais pontos turísticos, aspectos culturais, manifestações artísticas, gastronomia e curiosidades, em linguagem acessível e lúdica ao público infantojuvenil, incluem atividades típicas, tais como:





3.2. Entrega da versão impressa em tiragem de até 10.000 (dez mil) exemplares, conforme quantitativo máximo estimado para fins de registro de preços, no formato 14 x 20 cm, com capa em papel couchê 170g/m² e miolo em papel offset 75g/m², com acabamento em lombada canoa, com alta qualidade gráfica, acabamento profissional e durabilidade adequada ao uso escolar.

3.3. Produção de versão digital interativa multilíngue (português, inglês e espanhol), acessível por meio de QR Code, compatível com os principais dispositivos e navegadores, e disponível para visualização por no mínimo 12 (doze) meses.

3.3.1. Não será considerada suficiente para atendimento do objeto a mera disponibilização do conteúdo em formato PDF para download ou visualização estática.

3.3.2. A solução deverá permitir navegação digital responsiva, leitura adaptada para dispositivos móveis, interação entre páginas ou painéis, utilização de recursos multimídia ou interativos e acesso por QR Code.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento, será admitida a adesão por órgãos e entidades não participantes, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

4.2. A adesão somente poderá ser realizada por empresas públicas e sociedades de economia mista sujeitas ao regime jurídico da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ficando expressamente vedada a adesão por órgãos, entidades ou fundos submetidos exclusivamente à Lei Federal nº 14.133/2021 ou a outros regimes jurídicos distintos.

4.3. A adesão dependerá de prévia e expressa autorização da Niterói Empresa de Lazer e Turismo – NELTUR, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, bem como da concordância do fornecedor beneficiário do registro de preços.





4.4. O pedido de adesão deverá ser acompanhado de justificativa demonstrando a vantagem da contratação, bem como da comprovação de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado à época da adesão.

4.5. A NELTUR poderá indeferir pedidos de adesão quando verificar que a utilização da Ata poderá comprometer a execução das contratações decorrentes dos quantitativos originalmente registrados, prejudicar o atendimento das necessidades do órgão gerenciador ou contrariar o interesse público.

4.6. A efetivação da contratação decorrente da adesão deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as demais condições nela estabelecidas.

4.7. As adesões observarão os limites quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços adotado pela NELTUR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Compras Sustentáveis do Município de Niterói:

5.1.1. O papel utilizado na impressão dos exemplares deverá possuir certificação ambiental (FSC ou equivalente), atestando sua origem em manejo florestal sustentável.

5.1.2. As tintas empregadas no processo de impressão deverão ser atendidas aos padrões ambientais vigentes, preferencialmente à base de água e com baixo teor de COVs, reduzindo impactos ao meio ambiente.

5.1.3. A contratada deverá adotar práticas de gestão eficiente de recursos e resíduos no processo produtivo, minimizando desperdícios e priorizando a reutilização e reciclagem de materiais sempre que possível.



5.1.4. A contratada deverá garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e refugos decorrentes da produção, observando os princípios da logística reversa e priorizando o encaminhamento a programas de reciclagem locais.

5.1.5. As soluções digitais deverão ser desenvolvidas com arquitetura tecnológica que promova eficiência energética e otimização de recursos computacionais, priorizando a utilização de servidores com certificações ambientais reconhecidas.

5.1.6. A disponibilização de versões digitais e conteúdos multimídia visa reduzir a necessidade de reimpressões, prolongando o ciclo de vida útil do material e diminuindo a demanda por insumos físicos.

5.1.7. A contratada deverá incluir no material impresso mensagens educativas sobre descarte correto e reciclagem, alinhadas às políticas ambientais do Município de Niterói.

Da participação de empresas sob a forma de consórcio

5.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Subcontratação

5.3. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços que compõem a produção da revista em quadrinhos “Niterói em Quadrinhos”, incluindo conteúdo editorial, impressão gráfica e versão digital interativa trilingue.

5.3.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar a coordenação técnica entre as diferentes etapas de execução, a unidade narrativa, visual e pedagógica dos produtos e a centralização da responsabilidade contratual, especialmente por se tratar de produto editorial inédito no âmbito das contratações da NELTUR.

5.3.3. A tradução do conteúdo para os idiomas previstos será realizada exclusivamente para a versão digital interativa da revista, não sendo exigida tradução pública juramentada. A CONTRATADA deverá assegurar a fidelidade ao conteúdo original, a correção linguística e a





adequação da tradução ao público-alvo, mantendo integral responsabilidade pela qualidade e conformidade do produto entregue.

5.3.4. A vedação à subcontratação não impede a utilização de profissionais integrantes da estrutura operacional da CONTRATADA, desde que observadas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

Garantia da contratação

5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

5.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A primeira contratação decorrente da Ata deverá contemplar obrigatoriamente a execução dos serviços de criação editorial e disponibilização da versão digital, por constituírem condição necessária para as futuras impressões. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 3 (três) dias após a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços, salvo justificativa técnica aprovada pela Administração.

6.1.2. Cronograma de realização dos serviços:





O cronograma abaixo representa uma estimativa de execução máxima, podendo ser ajustado conforme a emissão de ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes da Ata de Registro de Preços.

Os marcos temporais representam cenário máximo de planejamento da Administração, não constituindo obrigação de solicitação integral ou periódica dos quantitativos registrados.





ENTREGA	MÊS															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
1. Projeto Editorial, com roteiro, ilustração, editoração e arte final.	✓	✓														
2. 10.000 revistas em quadrinhos no formato 14 x 20 cm, com capa em papel couchê 170g/m² e miolo em papel offset 75g/m², acabamento em lombada canoa, com alta qualidade gráfica, acabamento profissional e durabilidade adequada ao uso escolar, conforme projeto editorial previamente aprovado.			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
3. Versão digital interativa trilingue (português, inglês e espanhol), acessível por meio de QR Code, compatível com os principais dispositivos, sistemas operacionais e navegadores, com interface responsiva e usabilidade adequada ao público infantojuvenil.				✓												



Local e horário da entrega dos materiais

6.2. Os exemplares impressos, limitados a até 10.000 unidades, de revistas em quadrinhos no formato 14 x 20 cm, com capa em papel couchê 170g/m² e miolo em papel offset 75g/m², acabamento em lombada canoa, com alta qualidade gráfica, acabamento profissional e durabilidade adequada ao uso escolar, conforme projeto editorial previamente aprovado, deverão ser entregues na sede da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, situada à Estrada Leopoldo Froes, 773, São Francisco, CEP: 24.360-005, das 10 às 17h.

6.3. Os demais itens são digitais e deverão ser entregues através de equipamento de Armazenamento Externo e através de link de acesso, que deve permanecer acessível por, no mínimo, 12 (doze) meses.

Rotinas a serem cumpridas

6.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.4.1. Planejamento e aprovação dos conteúdos: a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, um plano de execução detalhado, contendo cronograma, metodologia, linguagem editorial e identidade visual a serem aplicados nas publicações físicas e digitais, sujeito à aprovação prévia da Contratante.

6.4.2. Desenvolvimento dos roteiros e artes: a produção dos roteiros e ilustrações deverá respeitar as diretrizes temáticas definidas pela Contratante, contemplando aspectos históricos, culturais e turísticos do município de Niterói, com linguagem acessível ao público infantojuvenil e compatível com o formato de histórias em quadrinhos.

6.4.3. Validação e ajustes: cada etapa de produção deverá ser submetida à análise técnica da Contratante, que poderá solicitar revisões, correções ou complementações, as quais deverão ser incorporadas pela contratada no prazo estabelecido em conjunto entre as partes, sem ônus adicional ao contrato.

6.4.4. Produção gráfica e impressão: a contratada deverá executar a diagramação, arte finalização e impressão dos exemplares físicos conforme as especificações técnicas definidas





neste Termo de Referência e no Planejamento Prévio, observando critérios de qualidade gráfica, acabamento e durabilidade.

6.4.5. Desenvolvimento da versão digital interativa: a contratada deverá disponibilizar versão digital multilíngue (português, inglês e espanhol) do material, compatível com os principais navegadores e dispositivos móveis, acessível por QR Code, com tempo mínimo de permanência online de 12 (doze) meses.

6.4.6. Entrega, distribuição e suporte: a entrega dos exemplares físicos deverá ocorrer no endereço indicado pela Contratante, com relatório de entrega detalhado. A contratada deverá ainda manter suporte técnico ativo durante o período de disponibilização do conteúdo digital, garantindo seu pleno funcionamento.

6.4.7. Relatórios de execução: a contratada deverá apresentar relatórios de acompanhamento das etapas executadas, conforme cronograma aprovado, contendo evidências do cumprimento de metas, marcos de entrega e eventuais ajustes realizados.

6.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

6.5.1. A demanda da Niterói Empresa de Lazer e Turismo – NELTUR tem como base as seguintes características, que deverão ser consideradas pelas licitantes para a adequada formulação de suas propostas:

6.5.2. Tiragem máxima estimada: até 10.000 (dez mil) exemplares da revista em quadrinhos, no formato 14 x 20 cm, com capa em papel couchê 170 g/m², miolo em papel offset 75 g/m², acabamento em lombada canoa e alta qualidade gráfica, acabamento profissional e durabilidade adequada ao uso escolar.

6.5.3. Distribuição do material:

6.5.3.1. A distribuição dos exemplares impressos, a cargo da NELTUR, deverá contemplar, de forma estratégica, tanto os estudantes da rede pública municipal de ensino de Niterói, especialmente aqueles a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, quanto ações de





promoção turística, incluindo eventos, Centros de Atendimento ao Turista e feiras nacionais e internacionais, conforme planejamento da NELTUR.

6.5.4. Versão digital interativa: Deverá ser produzida e disponibilizada versão digital multilíngue (português, inglês e espanhol), acessível por QR Code e compatível com os principais dispositivos e navegadores, com permanência mínima online de 12 (doze) meses.

6.5.5. Integração entre produtos: Todos os produtos contratados devem manter identidade visual, coerência narrativa e unidade temática, de modo que as soluções impressas, digitais, audiovisuais e interativas componham um único projeto integrado.

6.5.6. O prazo máximo estimado para execução integral do objeto, caso demandado em sua totalidade, será de até 16 (dezesesseis) meses, podendo variar conforme a emissão de ordens de fornecimento no âmbito da Ata de Registro de Preços.

6.5.7. Cessão de direitos: Todos os direitos de uso, reprodução e distribuição dos conteúdos produzidos deverão ser cedidos exclusivamente à NELTUR, sem custos adicionais.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato deverão observar as seguintes etapas, de modo a garantir a adequada conclusão da execução contratual, a continuidade do uso dos produtos desenvolvidos e a preservação do interesse público:

6.6.1. Apresentação de relatório técnico final: A contratada deverá apresentar, ao término da execução contratual, um relatório detalhado contendo a descrição de todas as etapas realizadas, os produtos entregues, prazos cumpridos, eventuais ajustes realizados e demais informações relevantes para a fiscalização e encerramento do contrato.

6.6.2. Entrega definitiva de todos os produtos e materiais desenvolvidos: A contratada deverá entregar à Niterói Empresa de Lazer e Turismo – NELTUR todos os produtos finais objeto da contratação, incluindo arquivos editáveis, versões finais em alta resolução, códigos-fonte e demais elementos técnicos necessários para o pleno uso, atualização e manutenção dos conteúdos.





6.6.3. Cessão dos direitos: No ato da finalização do contrato, deverá ser formalizada a cessão integral, definitiva e irrevogável dos direitos exclusivos de uso sobre todas as criações intelectuais desenvolvidas no âmbito da contratação, permitindo à NELTUR o uso irrestrito dos conteúdos em quaisquer meios e suportes.

6.6.4. Transferência de conhecimento e suporte técnico inicial: A contratada deverá realizar reunião técnica de encerramento (kick-off final) com a equipe designada pela Administração, apresentando orientações sobre o uso, manutenção e atualização dos produtos digitais e interativos entregues, garantindo a continuidade de sua aplicação mesmo após o término do contrato.

6.6.5. Validação e aceite final: Após a entrega de todos os produtos e documentação, a Administração realizará a análise técnica final e emitirá o termo de recebimento definitivo, condicionando-o ao cumprimento integral das obrigações contratuais e à conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 13.303/2016).

7.7. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal 14.730/2023.

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto abaixo:

8.1.1. Criação de conteúdo completo (35%)





Entrega e aprovação do conteúdo editorial completo da revista em quadrinhos, incluindo pesquisa histórica, desenvolvimento de roteiro, criação de personagens, ilustrações, design gráfico e editoração.

A medição será realizada mediante apresentação e aprovação dos arquivos editoriais finais prontos para impressão e digitalização.

8.1.2. Impressão de até 10.000 exemplares da revista (45%)

Entrega e aceitação técnica dos exemplares impressos, no formato 14 x 20 cm, com capa em papel couchê 170 g/m², miolo em papel offset 75 g/m² e acabamento em lombada canoa, conforme especificações técnicas.

A medição será realizada pela quantidade efetivamente entregue e validada, acompanhada de relatório de entrega.

8.1.3. Versão digital trilingue interativa (20%)

Disponibilização da versão digital multilingue (português, inglês e espanhol), acessível por QR Code e compatível com os principais dispositivos e navegadores, por período mínimo de 12 meses.

A medição será realizada mediante comprovação do acesso funcional, relatório técnico de implementação e aceite da equipe de fiscalização.

8.1.7. Quadro de Medição de Resultado:

Item	Percentual de Medição	Entrega
Criação de conteúdo completo	35%	Apresentação e aprovação dos arquivos editoriais finais prontos para impressão e digitalização.
Impressão de até 10.000 exemplares da revista	45%	Quantidade efetivamente entregue e validada, acompanhada de relatório de entrega. Impressão dos exemplares registrados – até 45%, proporcional à quantidade





		efetivamente solicitada, entregue e aceita.
Versão digital trilingue interativa	20%	Comprovação do acesso funcional, relatório técnico de implementação e aceite da equipe de fiscalização.

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3. Condições gerais para pagamento:

8.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente e do termo de aceite técnico emitido pela fiscalização do contrato.

8.3.2. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, sob pena de suspensão dos pagamentos até a regularização.

8.3.3. Caso sejam verificadas não conformidades nas entregas, a contratada será notificada para corrigir as pendências sem ônus adicional à Administração, não sendo autorizado o pagamento até sua completa regularização.

8.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.4.1. não produzir os resultados acordados,

8.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.





Do recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (conforme disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 14.730/2023).

8.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

8.9. De acordo com o art. 17, IV, do Decreto Municipal 14.730/23, caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,





defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (conforme disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 14.730/2023).

8.10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (artigo 18, V, VI e VII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023).

8.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,





indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Liquidação

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações de menor valor, conforme regulamentação aplicável à NELTUR.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1. o prazo de validade;

8.14.2. a data da emissão;

8.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5. o valor a pagar; e

8.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





8.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.





Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.





9.2. O regime de execução será por empreitada por preço unitário, considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, com contratação sob demanda dos itens registrados.

9.2.1. Nesse regime, a contratada será remunerada com base nos preços unitários registrados em Ata, de acordo com as quantidades efetivamente demandadas pela Administração, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





9.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos





do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.13. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.3.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

9.3.17. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.3.18. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.





9.3.19. A respeito do Item 1: “Criação de conteúdo completo, incluindo pesquisa, roteiro, design gráfico, ilustração e editoração, para uma revista em quadrinhos com até 60 (sessenta) páginas, que conte a história do município de Niterói e apresente seus principais pontos turísticos, aspectos culturais, manifestações artísticas, gastronomia e curiosidades, em linguagem acessível e lúdica voltada ao público infantojuvenil.”:

9.3.20. Apresentar catálogo com quadrinhos educativos produzidos pela licitante, com supervisão pedagógica, quando aplicável.

9.3.21. Apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado da produção de quadrinhos com tema sob encomenda.

9.3.23. A respeito da Supervisão Pedagógica: a licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional com formação superior em Pedagogia ou Licenciatura reconhecida pelo MEC, responsável pela supervisão pedagógica do conteúdo.

9.3.24. A exigência de supervisão pedagógica é motivada pelo caráter educativo do conteúdo e por sua destinação prioritária ao público infantojuvenil, sendo necessária para assegurar adequação etária, clareza didática, consistência pedagógica e tratamento responsável dos temas históricos e culturais. A exigência limita-se à disponibilidade de profissional qualificado durante a execução, sem impor vínculo trabalhista específico com a licitante.

9.3.25. A comprovação da disponibilidade do profissional responsável pela supervisão pedagógica do conteúdo será realizada mediante a apresentação, pela licitante, dos seguintes documentos:

9.3.26. Declaração de Disponibilidade assinada pelo profissional indicado, manifestando sua concordância em atuar na execução do objeto, caso a licitante seja vencedora do certame, bem como sua responsabilidade pela supervisão pedagógica do conteúdo produzido;

9.3.27. Diploma de conclusão de curso superior em Pedagogia ou Licenciatura, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou documento equivalente que comprove a formação exigida;





9.3.28. Currículo resumido do profissional, contendo informações sobre sua formação acadêmica e experiência profissional compatível com atividades educacionais, pedagógicas, editoriais, paradidáticas ou correlatas.

9.3.29. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a efetiva disponibilidade do profissional indicado, nos termos da legislação aplicável.”

9.3.30. A respeito do Item 2: “Impressão de 10.000 revistas, com o mínimo de 60 páginas, em quadrinhos no formato 14 x 20 cm, com capa em papel couchê 170g/m² e miolo em papel offset 75g/m², acabamento em lombada canoa, com alta qualidade gráfica, acabamento profissional e durabilidade adequada ao uso escolar, conforme projeto editorial previamente aprovado”:

9.3.31. Apresentar comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item do através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a entrega de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) exemplares.

9.3.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.3.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme o Artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016, e o item 5.6.24. do Regulamento de Licitações da Niterói Empresa de Lazer e Turismo: o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.





11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A Niterói Empresa de Lazer e Turismo – NELTUR, na qualidade de contratante, obrigasse a:

11.1.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada, desde que pertinentes ao objeto contratado, de forma a não ocasionar atrasos ou prejuízos à execução dos serviços;

11.1.2. Disponibilizar, sempre que necessário, os documentos e dados sob sua responsabilidade que sejam indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos e à adequada prestação dos serviços contratados;

11.1.3. Receber, analisar e aprovar os produtos e entregas apresentados pela contratada, observando os prazos previstos no cronograma de execução, podendo rejeitá-los total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais;

11.1.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do contrato, adotando as providências administrativas cabíveis para prevenir ou corrigir desvios;

11.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, conforme cronograma e condições estabelecidos no contrato, desde que atendidas todas as exigências legais, fiscais e contratuais e constatada a execução satisfatória dos serviços;

11.1.6. Garantir à contratada as condições necessárias para o desempenho de suas atividades, inclusive acesso aos ambientes institucionais de divulgação quando aplicável, e apoio institucional em ações que demandem integração com outras áreas da Administração Pública Municipal;

11.1.7. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante toda a execução contratual, adotando medidas para assegurar a economicidade, a boa gestão dos recursos públicos e a máxima efetividade dos resultados esperados.





12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. A empresa contratada obriga-se a:

12.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos, quantidades, formatos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

12.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

12.1.3. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual o profissional responsável pela supervisão pedagógica apresentado na fase de habilitação, admitida sua substituição apenas mediante justificativa e aprovação prévia da Contratante.

12.1.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com experiência comprovada nas atividades previstas no objeto, incluindo profissionais das áreas de criação, ilustração, design gráfico, pedagogia, tecnologia da informação e outras necessárias à execução satisfatória do contrato;

12.1.5. Assegurar que todos os conteúdos produzidos possuam caráter educativo e pedagógico adequado ao público infantojuvenil, respeitando a diversidade cultural e social, bem como as diretrizes educacionais e comunicacionais estabelecidas pela Administração Pública;

12.1.6. Realizar a criação e produção de todo o conteúdo original da revista em quadrinhos, tirinhas, animações e versão digital, respeitando direitos autorais e garantindo a cessão integral e definitiva dos direitos patrimoniais sobre as obras à NELTUR, conforme legislação vigente;

12.1.7. Garantir a qualidade técnica, estética e gráfica dos materiais produzidos, obedecendo aos padrões de acabamento, durabilidade e usabilidade descritos no Termo de Referência;





12.1.8. Desenvolver a versão digital interativa trilingue (português, inglês e espanhol), garantindo sua acessibilidade por QR Code, compatibilidade com os principais dispositivos e navegadores e disponibilidade mínima de 12 (doze) meses;

12.1.9. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados ou descumprimentos contratuais;

12.1.10. Submeter à aprovação da fiscalização técnica todos os produtos, peças e materiais desenvolvidos, somente sendo considerados aceitos após manifestação formal da contratante;

12.1.11. Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas, imperfeições ou não conformidades apontadas pela fiscalização da NELTUR, no prazo máximo estabelecido em contrato;

12.1.12. Apresentar relatórios mensais de execução, contendo a relação dos produtos entregues (tirinhas e animações), as etapas concluídas e eventuais dificuldades encontradas, quando solicitado;

12.1.13. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não cabendo à NELTUR qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;

12.1.14. Manter sigilo sobre quaisquer informações estratégicas, institucionais ou sensíveis a que tiver acesso em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal;

12.1.15. Adotar práticas sustentáveis nos processos de produção e entrega dos materiais, sempre que possível, como o uso de papel com certificação ambiental, tintas não tóxicas e tecnologias de baixo impacto ambiental, conforme previsto na legislação e nas diretrizes deste Termo de Referência.

Niterói, 17 de julho de 2026.



PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

ANEXO III – ANEXO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL: ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Criação do conteúdo Criação de conteúdo completo, incluindo pesquisa, roteiro, design gráfico, ilustração e editoração, para uma revista em quadrinhos com até 60 (sessenta) páginas, que conte a história do município de Niterói, incluindo o período no qual foi capital do estado da Guanabara e seu período de industrialização, e apresente seus principais pontos turísticos, aspectos culturais, manifestações artísticas, gastronomia e curiosidades, em linguagem acessível e lúdica voltada ao público infantojuvenil.	1	UN		

PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

Impressão Impressão de revista em quadrinhos no formato 14 x 20 cm, com capa em papel couchê 170g/m² e miolo em papel offset 75g/m², acabamento em lombada canoa, com alta qualidade gráfica, acabamento profissional e durabilidade adequada ao uso escolar, conforme projeto editorial previamente aprovado.	10.000	UN		
Versão Produção de versão digital interativa trilingue (português, inglês e espanhol), acessível por meio de QR Code, compatível com os principais dispositivos, sistemas operacionais e navegadores, com interface responsiva e usabilidade adequada ao público infantojuvenil, disponível para visualização por no mínimo 12 (doze) meses, garantindo amplo acesso, inclusão e acessibilidade para todos na faixa etária, de maneira que pessoas com deficiências visuais, motoras ou cognitivas consigam navegar e entender o conteúdo, conforme conteúdo editorial previamente aprovado.	1	UN		
TOTAL GERAL			R\$	

PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

- ☐ Optante pelo Simples Nacional
☐ Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no processo administrativo deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, _____ de _____ de 2026 (Nome e Assinatura do representante legal)

PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(nome da empresa), _____ CNPJ (número de inscrição), _____ sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2026

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____ No da cédula de identidade: _____
_____ Cargo: _____.

PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

ANEXO V - MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

(nome _____ da empresa), CNPJ _____
_____, (número _____ de
inscrição), sediada (endereço _____ completo),
DECLARA, sob pena, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ (Local), _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do representante legal)

PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição),
sediada _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de **Pregão
Eletrônico nº 900XX/2026**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em
qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2026

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação).

Nome: _____ No da cédula de identidade: _____
_____ Cargo: _____.

PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

ANEXO VII- MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de ____ de 2026 (Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

ANEXO VIII – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

, _____ de ____ de 2026 (Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaração de Habilitação e em substituição ao Atestado de Visita Técnica

A empresa _____, CNPJ nº _____, tem pleno conhecimento do objeto licitado e que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do Contrato, com reflexos nos respectivos custos e preços e se responsabilizará pela omissão na verificação das áreas de instalação das intervenções, conforme entendimento do TCU, Acórdão nº 149/2013, Plenário.

Niterói. ____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do representante legal)

PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

ANEXO X- MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EDITORIAL, GRÁFICA E DIGITAL que entre si celebram a **NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR** e _____, na forma abaixo:

Aos _____ () dias do mês de _____ de 2026, por este instrumento a **NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR**, sociedade de economia mista do Município de Niterói, com sede nesta Cidade, à Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.541.968/0001-07, neste ato representada pelo seu **Diretor Presidente**, o Sr. **ANDRÉ CEZAR BARBOSA BENTO**, brasileiro, casado, hoteleiro, portador da carteira de identidade nº 124289331, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.287.967-86 e pelo Diretor Financeiro, o Sr. **SEBASTIÃO CARLOS DONATO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 81360519-3, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 423.328.857-49, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, na forma estatutária, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na ____/RJ, CEP: _____, neste ato representada pelo o Sr. _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na Rua ____/RJ, CEP: _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA**, de acordo com o Processo Administrativo nº 9900057260/2026, o Edital de Pregão Eletrônico nº 9000X/2026 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se prioritariamente pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da NELTUR; pela Lei Complementar nº 123/2006; pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber; e pelo Decreto Municipal nº 176/2025. A Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 14.730/2023 serão considerados apenas como parâmetros procedimentais subsidiários, quando compatíveis com o regime próprio e expressamente incorporados ao edital, aplicando-se, ainda, as cláusulas e condições seguintes.

PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a produção da revista em quadrinhos "Niterói em Quadrinhos", incluindo criação de conteúdo editorial, produção gráfica e impressão de até 10.000 (dez mil) exemplares, além de versão digital interativa trilingue, conforme as especificações, quantidades, condições e critérios de aceite estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 16 (dezesesseis) meses, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Niterói, conforme o cronograma máximo do Termo de Referência, sem prejuízo de encerramento antecipado após o recebimento definitivo. A execução terá início em até 3 (três) dias após a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, e as entregas observarão os marcos, endereços e condições previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de execução ou de vigência somente poderão ser prorrogados mediante justificativa formal, demonstração da manutenção da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e celebração do instrumento cabível, observados a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da NELTUR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. A Niterói Empresa de Lazer e Turismo - NELTUR, na qualidade de CONTRATANTE, obriga-se a:

11.1.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada, desde que pertinentes ao objeto contratado, de forma a não ocasionar atrasos ou prejuízos à execução dos serviços;

11.1.2. Disponibilizar, sempre que necessário, os documentos e dados sob sua responsabilidade que sejam indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos e à adequada prestação dos serviços contratados;

11.1.3. Receber, analisar e aprovar os produtos e entregas apresentados pela contratada, observando os prazos previstos no cronograma de execução, podendo rejeitá-los total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais;

11.1.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do contrato, adotando as providências administrativas cabíveis para prevenir ou corrigir desvios;

11.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, conforme cronograma e condições estabelecidos no contrato, desde que atendidas todas as exigências legais, fiscais e contratuais e constatada a execução satisfatória dos serviços;

11.1.6. Garantir à contratada as condições necessárias para o desempenho de suas atividades, inclusive acesso aos ambientes institucionais de divulgação quando aplicável, e apoio

PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

institucional em ações que demandem integração com outras áreas da Administração Pública Municipal;

11.1.7. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante toda a execução contratual, adotando medidas para assegurar a economicidade, a boa gestão dos recursos públicos e a máxima efetividade dos resultados esperados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A empresa contratada obriga-se a:

12.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos, quantidades, formatos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

12.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

12.1.3. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual o profissional responsável pela supervisão pedagógica apresentado na fase de habilitação, admitida sua substituição apenas mediante justificativa e aprovação prévia da Contratante.

12.1.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com experiência comprovada nas atividades previstas no objeto, incluindo profissionais das áreas de criação, ilustração, design gráfico, pedagogia, tecnologia da informação e outras necessárias à execução satisfatória do contrato;

12.1.5. Assegurar que todos os conteúdos produzidos possuam caráter educativo e pedagógico adequado ao público infanto-juvenil, respeitando a diversidade cultural e social, bem como as diretrizes educacionais e comunicacionais estabelecidas pela Administração Pública;

12.1.6. Realizar a criação e produção de todo o conteúdo original da revista em quadrinhos, tirinhas, animações e versão digital, respeitando direitos autorais e garantindo a cessão integral e definitiva dos direitos patrimoniais sobre as obras à NELTUR, conforme legislação vigente;

12.1.7. Garantir a qualidade técnica, estética e gráfica dos materiais produzidos, obedecendo aos padrões de acabamento, durabilidade e usabilidade descritos no Termo de Referência;

12.1.8. Desenvolver a versão digital interativa trilingue (português, inglês e espanhol), garantindo sua acessibilidade por QR Code, compatibilidade com os principais dispositivos e navegadores e disponibilidade mínima de 12 (doze) meses;

12.1.9. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados ou descumprimentos contratuais;

12.1.10. Submeter à aprovação da fiscalização técnica todos os produtos, peças e materiais desenvolvidos, somente sendo considerados aceitos após manifestação formal da contratante;

12.1.11. Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas, imperfeições ou não conformidades

PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

apontadas pela fiscalização da NELTUR, no prazo máximo estabelecido em contrato;

12.1.12. Apresentar relatórios mensais de execução, contendo a relação dos produtos entregues (tirinhas e animações), as etapas concluídas e eventuais dificuldades encontradas, quando solicitado;

12.1.13. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não cabendo à NELTUR qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;

12.1.14. Manter sigilo sobre quaisquer informações estratégicas, institucionais ou sensíveis a que tiver acesso em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal;

12.1.15. Adotar práticas sustentáveis nos processos de produção e entrega dos materiais, sempre que possível, como o uso de papel com certificação ambiental, tintas não tóxicas e tecnologias de baixo impacto ambiental, conforme previsto na legislação e nas diretrizes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Natureza da despesa:

Fonte e recurso:

Programa de trabalho: 105223.122.0145.6187

Nota de Empenho:

Data de Empenho:

Valor do Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste contrato, nos termos da proposta de preços enviada, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 04 (quatro) membros do CONTRATANTE, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) substitutos, todos designados pelo

PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

Diretor Presidente, conforme ato de nomeação

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comissão a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços, conforme justificativa estabelecida no Termo de Referência. A **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pela execução das atividades de criação editorial, produção gráfica, tradução e desenvolvimento da versão digital interativa trilingue, observadas as especificações técnicas, os prazos e as demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 77, da Lei n.º 13.303/16, a **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal

PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei n.º 8.212/91, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso do **PARÁGRAFO QUARTO**, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis antes da decisão sobre a rescisão e eventual aplicação da suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com a **NELTUR**.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos produtos efetivamente executados, medidos e aceitos, observado o valor total de R\$ _____ (_____). O pagamento seguirá o Instrumento de Medição de Resultado do Termo de Referência: 35% (trinta e cinco por cento) após o aceite do conteúdo editorial; 45% (quarenta e cinco por cento), proporcionalmente aos exemplares impressos entregues e aceitos; e 20% (vinte por cento) após o aceite da versão digital trilingue interativa, mediante transferência para a conta bancária indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à CONTRATANTE, situada na Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco, Niterói/RJ, acompanhada dos comprovantes de regularidade exigidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Satisfeitas as obrigações previstas nos PARÁGRAFOS PRIMEIRO e SEGUNDO, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,

PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA (IBGE)** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados. Na falta de índice específico ou setorial aplicável ao objeto, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, observado o Decreto Municipal nº 176/2025.

PARÁGRAFO OITAVO: O pedido de reajuste deverá ser apresentado por requerimento devidamente assinado pela **CONTRATADA** no prazo decadencial de 90 (noventa) dias contado do aniversário da proposta.

PARÁGRAFO NONO: O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que será formalizado no respectivo termo aditivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A inobservância do prazo do PARÁGRAFO OITAVO afasta a retroatividade dos efeitos do reajuste. Os reajustes não requeridos durante a vigência contratual precluirão com a assinatura da prorrogação ou com o encerramento do contrato, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Conforme expressa previsão do artigo 72, da Lei n.º 13.303/16, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na **CLÁUSULA QUARTA** ou das demais cláusulas e condições, sem que caiba à

PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso seja comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos do artigo 5º, da Lei n.º 12.846/13, o presente contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor a **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no artigo 82 e seguintes, da Lei Federal n.º 13.303/16, nos moldes da Lei Municipal n.º 1.494/96.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** que deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documento falso, retardar injustificadamente a execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeita, após regular processo administrativo, à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a **NELTUR** por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração, em conformidade com os artigos 83 e 84, da Lei n.º 13.303/16, e nos moldes da

PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

Lei Municipal n.º 1.494/96, garantida a ampla defesa e o contraditório

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NELTUR por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O descumprimento injustificado do cronograma sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da restituição de valores eventualmente pagos por parcelas não executadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão

CONTRATANTE, devendo ser aplicada pelo Ordenador de Despesa, na forma abaixo:

- a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a NELTUR serão aplicados pela autoridade competente, observadas as normas internas e o regular processo administrativo;
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d do **PARÁGRAFO SEGUNDO** é de competência exclusiva do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa administrativa, que poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra, não tendo caráter compensatório e nem eximindo a responsabilidade por perdas e danos pelas infrações cometidas, será aplicada da seguinte forma:

- a) Nos casos de compras e serviços, multa moratória por atraso de até 30 trinta (dias) no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

- b) Nos casos de compras e serviços, multa moratória por atraso após 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Nos casos de obras e serviços a estas vinculados, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- d) Em caso de atraso de mais de 60 (sessenta) dias, será entendido como inexecução total do contrato;
- e) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor das mercadorias, serviços da obrigação não cumprida, devendo o valor ser graduado conforme a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEXTO: Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida no **PARÁGRAFO SEGUNDO** da **CLÁUSULA SÉTIMA**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a NELTUR observarão o limite máximo de 2 (dois) anos e as demais condições previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NELTUR.

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

PARÁGRAFO OITAVO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO: A reabilitação referida pelo **PARÁGRAFO OITAVO** poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder

PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412, do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor das multas previstas no **PARÁGRAFO QUINTO**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação da **CONTRATADA**, para conhecimento da infração cometida, dos fatos e dos fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como da penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, observado o art. 83, § 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e o item 24.3 do Regulamento de Licitações e Contratos da NELTUR.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela *União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem* divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos

PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas para a contratação, nos seguintes casos:

- I. Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;
- II. Quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a suspensão do contrato a que se refere ao tem 22.2, IX do Regulamento de Licitação e Contrato da Neltur, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

Após a assinatura do contrato, seu extrato deverá ser encaminhado para publicação até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até

PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

20 (vinte) dias desta data, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, _____ de ____ de 2026

CONTRATANTE:

ANDRÉ CEZAR BARBOSA BENTO
Diretor Presidente

SEBASTIÃO CARLOS DONATO
Diretor Financeiro

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

PROCESSO Nº	DATA
9900057260/2026	__/__/2026

RG: 1ª -

CPF:

RG: 2ª -

CPF: